



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.001264/14
Senha: 1AC59D2

AL-P-(SGM) Nº 096

Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria da Deputada **Flora Izabel** que:

“Institui no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí o Programa Patrulhas Maria da Penha para assegurar as medidas protetivas da Lei Maria da Penha e dá outras providências.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

INDICATIVO N° 33 DE DE DE 2013

Institui no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí o Programa Patrulhas Maria da Penha para assegurar as medidas protetivas da Lei Maria da Penha e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da administração pública do Estado do Piauí o Programa Patrulhas Maria da Penha da Polícia Militar com atuação no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher e no cumprimento das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

Art. 2º As visitas das Patrulhas Maria da Penha serão feitas diariamente, sem aviso prévio, nas residências de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham denunciado qualquer tipo de agressão física ou violência psicológica sofrida a órgãos de segurança pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2013.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

Fábio Novo

Dep. FÁBIO NOVO

1º Secretário

Hélio Isaías

Dep. HÉLIO ISAÍAS

2º Secretário

